



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018

2º Termo de Aditivo ao Contrato de n.º 079/2018, que entre si celebram, o Município de Firmino Alves - Bahia e a empresa D C DOS SANTOS - ME.

Aos vinte e seis dias de dezembro de 2019, nesta cidade de Firmino Alves - Bahia, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.415/0001-63, com sede à Praça Pompílio Céó, nº 02, Centro, Firmino Alves-Ba, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aurelino Moreno da Cunha Neto**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0389462896 SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 372.295.755-91, residente e domiciliado à Praça Pompílio Céó, nº 18, Centro, Firmino Alves-Ba, de outro lado a empresa **D C DOS SANTOS - ME** CNPJ 23.805.359/0001-31, Rua Sebastiao Teixeira Nascimento, nº 52, Sempre Viva, Ibicaraí - BA, representado por sua titular DRIELE COUTINHO DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresaria, CPF 053.614.085-57, RG 1325868272 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Adriaço Macedo, nº 33, Sempre Viva, Ibicaraí - BA, CEP 45.745-000, tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos odontológicos e eletro médicos, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Firmino Alves – BA, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 079/2018, passando a vigorar até a data 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos odontológicos e eletro médicos constituem serviços a serem executados de forma contínua, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. A alteração também tem previsão na Cláusula XII do contrato acima mencionado. Os preços e condições permanecem inalterados, fato que, por si só, demonstra vantagem para o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 079/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES – BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Firmino Alves-BA, 26 de dezembro de 2019.

Aurelino Moreno da Cunha Neto
Prefeito
MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES - BA

D C DOS SANTOS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____